

LEI N° 1.054, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS-SOCORROS, AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo através da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de Rede Municipal de Ensino, autorizado a desenvolver programas de capacitação aos profissionais de educação física, em primeiros-socorros.

Art. 2º A capacitação de que trata o art. 1º, deverá ser ministrada apenas por entidades prevencionistas, sediadas na cidade de Gov. Ceiso Ramos devidamente credenciadas.

Parágrafo Único O treinamento será renovável a cada 02 (dois) anos ou toda vez que houver substituição dos professores habilitados por não habilitados.

Art. 3º Cabe ao poder executivo definir os critérios para implementação do programa de capacitação na regulamentação de presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 02 de outubro de 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal